

5º TERMO ADITIVO N° 004/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER E CER REALENGO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco 1, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, **VIVA RIO**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, neste ato representado por seu Diretor presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular Chamamento Público nº 012/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2021**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, no processo nº 09/007.429/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Termo de Colaboração nº 002/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II – Incluir o cronograma de desembolso financeiro, ANEXO IV, **no valor de R\$ 3.171.781,53 (três milhões e cento e setenta e um mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 3.171.781,53 (três milhões e cento e setenta e um mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO IV que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 002/2021 que era de R\$ 975.889.256,20 (novecentos e setenta e cinco milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) passa a ser de **R\$ 979.061.037,73 (novecentos e setenta e nove milhões e sessenta e um mil e trinta e setenta reais e setenta e três centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:



Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 407.008,33	R\$ 55.483,76	R\$ 677.322,36
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 677.322,36	R\$ 677.322,36	R\$ 677.322,36

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou a revisão do Ministério da Saúde publicada por meio da Portaria GM/MS nº 1446, de 28 de setembro de 2023, em seus Anexos I e II.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da



Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.



Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalhos nº 18.89.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023/000066, no valor de R\$ 322.232,20 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos) e PT nº 18.89.10.302.0331.2776, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023/000067, no valor de R\$ 84.776,13 (oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e treze centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Colaboração nº 002/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9


DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


PEDRO DANIEL STROZENBERG
Presidente do Conselho Administrativo

Marcus Vinícius dos S. Tavares
Coordenador II
Coordenação de Convênios
S/SUBMUNIC/SCV


TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)


Dirceu B. Monteiro
Assessor
S/SUBMUNIC/SCV
Matr.: 122934-9

TESTEMUNHA-9

(Cargo, matrícula e lotação)

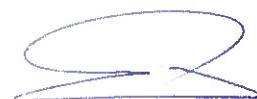
ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VIVA - SMS HOSP MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER - AP E SMS CER - REALENGO

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

Rótulos de Linha	1 PARCELA (MAIO À AGOSTO 2023)	2 PARCELA (SETEMBRO 2023)	3 PARCELA (OUTUBRO 2023)	4 PARCELA (NOVEMBRO 2023)	5 PARCELA (DEZEMBRO 2023)	6 PARCELA (13º SALÁRIO)	TOTAL
SMS CER - REALENGO	R\$ 84.776,13	R\$ 13.753,08	R\$ 114.724,20	R\$ 114.724,20	R\$ 114.724,20	R\$ 114.724,20	R\$ 557.426,01
SMS HOSP MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER	R\$ 322.232,20	R\$ 41.730,68	R\$ 562.598,16	R\$ 562.598,16	R\$ 562.598,16	R\$ 562.598,16	R\$ 2.614.355,52
TOTAL	R\$ 407.008,33	R\$ 55.483,76	R\$ 677.322,36	R\$ 677.322,36	R\$ 677.322,36	R\$ 677.322,36	R\$ 3.171.781,53



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2^a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28932

Termo de Colaboração nº 2023/37

Data da assinatura: 28/11/2023

Partes: PCRJ/SME/2^a CRE e Escola Meninos de Luz

Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Prazo: 28/11/2023 a 31/12/2023

Valor Total: R\$ 33.232,00 (Trinta e três mil e duzentos e trinta e dois reais)

Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.08

Nota de Empenho nº: 2023/000559

Valor do Empenho: R\$ 33.232,00 (Trinta e três mil e duzentos e trinta e dois reais)

Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(*) Processo Instrutivo nº: 09/007.429/2021

5º Termo Aditivo nº: 004/2023 ao Termo de Colaboração nº 002/2021

Assinatura: 24/10/2023.

Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil VIVA RIO.

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Albert Schweitzer e CER Realengo;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;

Prazo: 24/10/2023 à 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 3.171.781,53.

Programa de Trabalho: 18.89.10.302.0306.2009/18.89.10.302.0331.2776.

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Nota de Empenho: 2023/6 e 2023/67

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

(*) Omitido no D. O. Rio nº 161 de 10/11/23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: SMS-PRO-2023/24300

Instrumento: Termo de Colaboração nº 204/2023

Data da Assinatura: 17/04/2023

Partes: PCRJ/SMS e IDEIAS

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde nos Serviços Residenciais Terapêuticos.

Prazo: 24 (vinte quatro) meses, de 01/12/2023 à 30/11/2025.

Valor: R\$ 153.981.439,23

Programa de Trabalho: 1801.10.302.0426.2748

Fonte: 1.600.1.81

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Nota de Empenho: 2023/2273, no valor de R\$ 6.116.133,94

Fundamento: Toda a legislação aplicável à espécie e ainda na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42.696/2016; do Decreto nº 21.083 de 20/02/2002; do Decreto nº 32.318, de 07/06/2010.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(*) Processo Instrutivo nº: 09/006.177/2021

3º Termo Aditivo nº: 034/2023 ao Convênio nº 027/2021

Assinatura: 24/10/2023

Partes: PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do CTI Pediátrico do Hospital Municipal Jesus;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a setembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;

Prazo: 24/10/2023 à 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 105.630,18

Programa de Trabalho: 18.67.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Nota de Empenho: 2023/781

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

(*) Omitido no D. O. Rio de 10 de novembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6^a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28957

Convênio nº: 03/2023

Data da assinatura: 28/11/2023

Partes: PCRJ/SME/6^a CRE/GAD e CRECHE NOSSO LAR

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC

Prazo: de 28/11/2023 a 31/12/2023

Valor Total: R\$ 26.532,00 (vinte e seis quinhentos e trinta e dois reais)

Programa de Trabalho: 16.07.12.365.0623.2935

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.08

Notas de Empenho nº.: 2023/000

Fundamentação: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019/2014 e suas Alterações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6^a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2023/28942

Convênio nº. 4/2023

Data da assinatura: 28/11/2023

Partes: PCRJ/SME/6^a CRE/GAD e ASSOCIAÇÃO CRESCENCIO

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC

Prazo: de 28/11/2023 a 31/12/2023

Valor Total: R\$ 29.480,00 (vinte e nove quatrocentos e oitenta reais)

Programa de Trabalho: 16.07.12.365.0623.2935

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.08

Notas de Empenho nº.: 2023/000192

Fundamentação: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019/2014 e suas Alterações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6^a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº. SME-PRO-2023/28945

Convênio nº. 05/2023

Data da assinatura: 28/11/2023

Partes: PCRJ/SME/6^a CRE/GAD e PARQUE UNIDOS DE ACARI

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC

Prazo: de 28/11/2023 a 31/12/2023

Valor Total: R\$ 19.832,20 (dezenove mil oitocentos e trinta e dois e vinte centavos)

Programa de Trabalho: 16.07.12.365.0623.2935

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.08

Notas de Empenho nº.: 2023/000193

Fundamentação: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019/2014 e suas Alterações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6^a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº. SME-PRO-2023/28939

Convênio nº. 08/2023

Data da assinatura: 28/11/2023

Partes: PCRJ/SME/6^a CRE/GAD e ABRINDO PORTAS SOCIEDADE CIVIL

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC

Prazo: de 28/11/2023 a 31/12/2023

Valor Total: R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais)

Programa de Trabalho: 16.07.12.365.0623.2935

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.08

Notas de Empenho nº.: 2023/000194

Fundamentação: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019/2014 e suas Alterações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6^a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº. SME-PRO-2023/30690

Convênio nº. 6/2023

Data da assinatura: 28/11/2023

Partes: PCRJ/SME/6^a CRE/GAD e CENSA - ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SANTA MARIA DA PROVIDÊNCIA

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC

Prazo: de 28/11/2023 a 31/12/2023

Valor Total: R\$ 26.463,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais)

Programa de Trabalho: 16.07.12.365.0623.2935

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.08

Notas de Empenho nº.: 2023/000175

Fundamentação: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019/2014 e suas Alterações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6^a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº. SME-PRO-2023/28950

Convênio nº 7/2023

Data da assinatura: 28/11/2023

Partes: PCRJ/SME/6^a CRE/GAD e CENSA - ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SANTA MARIA DA PROVIDÊNCIA

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC

Prazo: de 28/11/2023 a 31/12/2023

Valor Total: R\$ 70.752,00 (setenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais)

Programa de Trabalho: 16.07.12.365.0623.2935

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.08

Notas de Empenho nº.: 2023/000186

Fundamentação: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019/2014 e suas Alterações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6^a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2023/28939

Convênio nº. 8/2023

Data da assinatura: 28/11/2023

Partes: PCRJ/SME/6^a CRE/GAD e ASSOCIAÇÃO SERVOS DA CARIDADE

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC

Prazo: de 28/11/2023 a 31/11/2023

Valor Total: R\$ 37.438,00 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais)

Programa de Trabalho: 16.07.12.365.0623.2935

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.08

Notas de Empenho nº.: 2023/000195

Fundamentação: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019/2014 e suas Alterações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6^a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº. SME-PRO-2023/28952

Convênio nº. 10/2023

Data da assinatura: 28/11/2023

Partes: PCRJ/SME/6^a CRE/GAD e MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC

Prazo: de 28/11/2023 a 31/11/2023